



**LEI Nº 3.019/2023**

**Ementa: Autoriza o Executivo a celebrar Transação Judicial para amortização e liquidação de débito de Precatório na Justiça Federal e dá outras providências.**

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Transação com a SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiro, CNPJ n. 08.351.432/00001-59, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 19º, andar Jardim Paulistano, São Paulo, com vista ao parcelamento e pagamento da dívida do Município, no total de R\$ 52.470.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), objeto do Precatório 0268681-56.2023.4.05.0000 – PRC 243287-PE, Tribunal Regional Federal da 5ª Região-PE, bem como a multa pendente de requisição, ambos extraídos do Processo 0010101-62.1994.04.05.8300.

§ 1º. A dívida atualizada em 31.10.2023 monta em R\$ 92.162.931,66 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que o desconto obtido sobre o total é de 43% (quarenta e três por cento), correspondendo a uma redução de R\$ 39.692.931,66 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), ficando o valor final a ser confessado e pago de R\$ 52.470.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

§2º. A dívida será parcelada em 190 (cento e noventa) meses consecutivos, a partir do mês de janeiro de 2024, com a última parcela no mês de outubro de 2039, e as prestações serão atualizadas pelo IPCA-E, sem incidência de juros, tudo nos termos das cláusulas pactuadas no instrumento de transação, a saber:

I – Sinal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser pago em 10 de janeiro de 2024;

u



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

II – 23 (vinte e três) parcelas no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo a com vencimento em 10 de fevereiro de 2024;

III - 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

IV - 142 parcelas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§3º. A transação será formalizada por instrumento a ser submetido à homologação judicial.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 07 de Novembro de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
Prefeito do Município